



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NOTA TÉCNICA N. 03/2022

Ementa: Sugestão aos magistrados e magistradas do Estado de Goiás de dispensa de produção de prova oral, sempre que possível, e quando necessário, realização de audiência por videoconferência, preferencialmente com vistas a imprimir maior agilidade e eficiência à prestação jurisdicional, aplicando-se as disposições da Resolução-CNJ 465/2022 e dos Provimentos/CGJ 18/2020 (com as alterações promovidas pelos Provimentos 28/2020 e 70/2021).

O Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, instituído pela Resolução-TJGO 147/2021, tem como finalidade inerente a edição de notas técnicas com sugestão de medidas para modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais e de metodologias de gestão de acervos processuais com o intuito de permitir a racionalização dos procedimentos e a ampliação do acesso à justiça.

Há relevância e frutos positivos da dispensa de produção de prova oral, sempre que possível, nas ações de indenização por negativação ou protesto indevido, em ações bancárias, bem como em todas aquelas demandas que se apresentarem como massificadas e de avaliação preponderantemente de direito, que dispensem a dilação oral ou pericial.

E, se essencial a dilação probatória oral, a audiência deve preferencialmente ser realizada por videoconferência, como recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Os integrantes do Centro de Inteligência constataram ser possível, por medida de desburocratização, implemento de agilidade e celeridade na prestação jurisdicional, sugerir aos magistrados a dispensa, sempre que possível, da produção de prova oral (CPC, art. 355) e a adoção, como regra preferencial, da realização de audiências por videoconferência quando necessário, seguindo-se nela os ditames da Resolução-CNJ 465/2022.

Tal rotina inclusive atende aos escopos do Programa Justiça 4.0, priorizado pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como cumpre a promessa de razoável duração do processo, prevista no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal.

Com base nessa gama de motivos, deliberou-se pela expedição desta nota técnica, para publicidade no Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Conclusão:

1 – Sempre que possível, a dilação probatória nas causas de indenização por negativação ou protesto indevido, ações bancárias, bem como em todas aquelas em que a avaliação é preponderantemente de direito, deve ser dispensada.

2 – E, se indispensável a dilação probatória, a audiência deve ser realizada, de preferência, por videoconferência, observando-se os ditames da Resolução-CNJ 465/2022.

Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar da Presidência

Marcus Vinícius Alves de Oliveira, 3º Juiz Auxiliar da CGJ

Agda Franco de Oliveira Goyano, Coordenadora do NUGEP-NAC

Mislene Medrado de Oliveira Borges, Diretora de Planejamento e Inovação

Antônio Pires de Castro Junior, Diretor de Estatística e Ciência de Dados

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 565889769189 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202206000340777

ALDO GUILHERME SAAD SABINO DE FREITAS

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - ALDO GUILHERME SAAD SABINO DE FREITAS

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2022 às 12:05

MARCUS VINÍCIUS ALVES DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO

3º JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2022 às 14:33

AGDA FRANCO DE OLIVEIRA GOYANO

ASSESSOR(A) AUXILIAR II

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS - NUGEPNAC

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2022 às 12:40

MISLENE MEDRADO DE OLIVEIRA BORGES

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - DPI (ANTIGA SGE)

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2022 às 12:17

ANTÔNIO PIRES DE CASTRO JÚNIOR

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DE DADOS - DECD

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2022 às 14:57

